

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2028/77

INTERESSADO : EEPG "Prof. Américo Belluomini" /Campinas

ASSUNTO : Regularização de vida escolar de Milton Aparecido Barbi

RELATOR : Consº. Geraldo Rapacci Scabello

PARECER CEE Nº 464 /78, CPG, Aprov. em 03 / 05 /78

1- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Cuidam os autos de regularização da vida escolar de Milton Aparecido Barbi, filho de Luiz Barbi e de Paschoa - Gabetta Barbi, nascido aos 17 de agosto de 1957, em Campinas.

De acordo com as peças que instruem o processo , a irregularidade teve origem quando o aluno foi matriculado - na 8ª série do 1º grau, em 1976, na EEPG "Prof. Américo Belluomini", em Valinhos, uma vez que fora reprovado na série anterior em Matemática e Ciências.

O aluno cursou a 8ª série, recebendo ao final do ano letivo o respectivo Histórico Escolar , onde consta aprovação nas referidas disciplinas: Matemática, nota 5,1 e Ciências, nota 5,0 (fls. 4) e o certificado de Conclusão de 1º Grau.

A irregularidade foi evidenciada em setembro de 1977, quando o referido Histórico Escolar foi encaminhado à 1ª DE de Campinas para "visto-confere" do Supervisor Pedagógico, mediante confronto do documento com a "Ata de Resultados - Finais de 1975", onde consta o seguinte registro, relativo ao aluno em pauta: Matemática, nota 4,9 e Ciências, nota 3,9 (fls. 3).

2. APRECIÇÃO:

2.1- Da leitura das peças do protocolado , conclui-se que a irregularidade na vida escolar do aluno em questão decorre de falha da própria escola que o matriculou em série a que não fazia jus.

2.2- Analisando-se o Histórico Escolar de fls.4, observa-se que o aluno apresentou muito bom rendimento na 8ª série cursada em 1976.

Há que se regularizar sua vida escolar, conforme orientação adotada por este Conselho, sujeitando-o a exames - especiais nas disciplinas em que foi reprovado na 7ª série do 1º grau.

II- CONCLUSÃO

Para a regularização da vida escolar de Milton Aparecido Barbi, voto no sentido de que o mesmo seja submetido a exames especiais em Matemática e Ciências, em nível de 7ª série do 1º grau, na EEPG "Prof. Américo Belluomini", em Valinhos.

Caso seja aprovado, ficam convalidados sua matrícula na 8ª série do 1º grau, em 1976, na referida escola, bem como os atos escolares por ele praticados subsequentemente.

São Paulo, 29 de março de 1978
a) Consº. Geraldo Rapacci Scabello
Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gilberto Waack Bueno, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinna Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 29 de março de 1978.

a) Consº . Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de maio de 1.978

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente